



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1145**

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Página | 1

**PODER EXECUTIVO**  
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

**ATOS**  
**NORMATIVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO**

**DECRETO**

**DECRETO Nº 7.158, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO DA PREMIAÇÃO DO ‘FESTIVAL GASTRONÔMICO DEGUSTA CAJAMAR’ INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.032/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o disposto na Lei nº 2.032 de 19 de dezembro de 2023 que autoriza a concessão de premiação em espécie aos vencedores do “Festival Gastronômico Degusta Cajamar”;

Considerando a importância em fomentar a gastronomia no Município, e

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 14.990/2023.

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos dos artigos 3º e 5º da Lei nº 2.032 de 19 de dezembro de 2023, os critérios de realização da premiação do “Festival Gastronômico Degusta Cajamar”, que será regido pelas normas deste Decreto.

Art. 2º O Festival Gastronômico “Degusta Cajamar”, nos termos da Lei nº 2.032, de 2023, objetiva fomentar a economia criativa, valorizar os estabelecimentos gastronômicos locais, como bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, dentre outros similares e divulgar a Cidade de Cajamar, estando aptos a participarem àqueles devidamente cadastrados no CADASTUR.

Art. 3º As categorias objeto do “Festival Gastronômico Degusta Cajamar”, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.032/2023, são:

I - Melhor Prato Salgado;

II - Melhor Prato Doce;

III - Melhor Lanche;

IV - Melhor Porção.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Turismo deverá adotar as medidas necessárias à realização da seleção e premiação de que trata este Decreto, por meio de uma Comissão Organizadora, a ser composta por servidores da própria pasta, bem como, se necessário, por servidores indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

**CAPÍTULO II**  
**DAS INSCRIÇÕES E DOS PRATOS CONCORRENTES**

**SEÇÃO I**



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1145

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Página | 2

### DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Os interessados em participar do “Festival Gastronômico Degusta Cajamar” deverão acessar, conforme Regulamento disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo, o “link” de formulário digital divulgado pelos meios de comunicação e redes sociais próprios da Prefeitura Municipal de Cajamar.

Art. 6º Cada participante poderá se inscrever em apenas 01 (uma) categoria de que trata o art. 2º deste Decreto, cuja inscrição deverá seguir acompanhada de:

- I - Formulário preenchido com os dados solicitados;
- II - Aceite do regulamento;
- III - Apresentação do cartão CNPJ inscrito no município;
- IV - Alvará de funcionamento;
- V - Certificado da Vigilância Sanitária (se aplicável);
- VI - Comprovante de cadastro no CADASTUR.

Parágrafo único. O estabelecimento inscrito, após confirmada sua participação, assinará o instrumento de Inscrição em meio impresso juntamente com o material promocional.

Art. 7º O ato de inscrição implica a aceitação plena de todas as suas regras.

§ 1º O candidato que não atender todas as regras do Regulamento não terá sua inscrição válida.

§ 2º A categoria que não atingir o número mínimo de 6 (seis) participantes será anulada.

§ 3º Os premiados autorizarão, sem qualquer ônus, a divulgação de seu nome e imagem como ganhadores do Festival Gastronômico Degusta Cajamar 2024 em todo e qualquer meio de comunicação utilizados para a promoção das ações do Festival.

### SEÇÃO II

#### DOS PRATOS CONCORRENTES

Art. 8º Cada estabelecimento poderá participar em apenas uma categoria e com um prato, o qual identifique o estabelecimento, devendo ser um prato que já faça parte de seu cardápio, ou que seja criado para o festival, mas que o estabelecimento consiga manter no cardápio posteriormente.

Parágrafo único. O estabelecimento é responsável integralmente pelo custo da produção do prato.

### CAPÍTULO III

#### DAS ETAPAS DE SELEÇÃO VIA ONLINE E PRESENCIAL

### SEÇÃO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Os estabelecimentos participantes passarão por 2 (duas) etapas de seleção, conforme regulamento, sendo:

- I - uma via online - Voto Popular - restrito aos que frequentarem efetivamente o estabelecimento; e
- II - uma presencial – Etapa Final - por meio de um Júri especializado que comporão uma Comissão Julgadora Gastronômica.

§ 1º Os 3 (três) primeiros colocados de cada categoria por Votação Popular que atingirem maior pontuação na somatória de votos serão designados para a próxima etapa de avaliação presencial com o Júri que compõe a Comissão Julgadora Gastronômica.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1145

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Página | 3

§ 2º A Comissão Julgadora Gastronômica será composta por 3 membros dentre especialistas com experiência em gastronomia, convidados pela Secretaria Municipal de Turismo.

### SEÇÃO II DA VOTAÇÃO POPULAR

Art. 10. A votação popular consistirá na avaliação do prato, pelo consumidor, com uma nota de 1 (um) a 10 (dez) através de um QR Code específico fornecido aos estabelecimentos, de forma online.

§ 1º Cada pessoa poderá votar apenas uma vez por estabelecimento utilizando a identificação através do CPF (Cadastro de Pessoa Física).

§ 2º É permitido o voto do CPF em cada estabelecimento participante.

§ 3º Após a utilização do QR Code, o mesmo torna-se indisponível para uso.

Art. 11. Após o encerramento da Votação Popular, os 3 (três) participantes mais votados, em cada categoria, receberão o comunicado da Secretaria Municipal de Turismo, por meio de integrante de sua Comissão Organizadora para participar da Etapa Final.

Parágrafo único. A comunicação recebida pelos participantes mais votados conterà a data, hora e local da avaliação final pela Comissão Julgadora Gastronômica.

### SEÇÃO III DA ETAPA FINAL

Art. 12. Na Etapa Final os 3 (três) primeiros colocados por votação popular de cada categoria, deverão preparar o prato concorrente para apreciação dos jurados que compõem a Comissão Julgadora Gastronômica, os quais avaliarão segundo os seguintes quesitos:

- I – sabor;
- II – apresentação;
- III – criatividade; e
- IV - originalidade.

Art. 13. Os jurados, mediante a degustação de cada prato, anotarão suas notas de 5 (cinco) a 10 (dez), não sendo admitido notas fracionadas, e assinarão cada ficha, colocando-as em um envelope fornecido pela Comissão Organizadora, que as recolherá e entregará ao Secretário Municipal de Turismo, durante o evento Gastronômico.

Parágrafo único. O envelope de que trata este artigo deverá estar devidamente rubricado, previamente, pelos ordenadores das Secretarias Municipais de Turismo e de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

Art. 14. O vencedor de cada uma das categorias de melhor prato salgado, prato doce, lanches e porções, será aquele que obtiver a maior soma entre os votos dos jurados que definirão o 1º, 2º e 3º Lugar.

Art. 15. Em caso de empate, será usado como critério de desempate a votação popular, onde o estabelecimento mais votado pelo público, terá vantagem sobre os demais.

Art. 16. O resultado final e entrega dos prêmios aos vencedores do 1º, 2º e 3º lugares acontecerá segundo disposição estabelecida em regulamento publicado para essa finalidade.

### CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 17. Será desclassificado o estabelecimento que:

- I - não estiver com o Alvará de Funcionamento e o Alvará de Vigilância Sanitária (nos casos em que se aplica) dentro da validade no período do Festival;



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1145

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Página | 4

II - não estiver devidamente cadastrado no CADASTUR;

III - agir de má fé na tentativa de obter mais votos.

Art. 18. Toda e qualquer divulgação que tenha por intuito prejudicar a outro estabelecimento será avaliada pela Comissão Organizadora, que por sua vez poderá desclassificar o estabelecimento.

Art. 19. É proibido qualquer formato de divulgação/distribuição do(os) QR code(s) em redes sociais, grupos, aplicativos de mensagens e em vias públicas, devendo este, apenas, estar presente nas dependências do estabelecimento.

### CAPÍTULO V DA PREMIAÇÃO

Art. 20. Os 3 (três) primeiros colocados de cada categoria serão contemplados com o Troféu “Degusta Cajamar 2024” e Certificado de acordo com a sua colocação, sendo, ainda, premiados em pecúnia da seguinte forma:

I – ao 1º Lugar o importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II – ao 2º Lugar: o importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III – ao 3º Lugar: o importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. A premiação em pecúnia de que trata este artigo será efetivada, posteriormente, diretamente aos vencedores de cada categoria.

### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Todos os estabelecimentos participantes do “Festival Gastronômico Degusta Cajamar 2024”, devem seguir as disposições deste Decreto e do regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Turismo, a ser disponibilizado para acesso e consulta dos interessados no site oficial da Prefeitura Municipal de Cajamar.

Art. 22. As despesas decorrentes da premiação, certificados e troféus correrão por conta de dotação orçamentária própria suplementadas, se necessário.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de fevereiro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO  
Prefeito Municipal

RODRIGO NASCIMENTO  
Secretário Municipal de Turismo

MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

CAROLINE MACIERI PARMA  
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.159, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

“SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD, ALTERANDO DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 6.913, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023, ALTERADO PELO DECRETO Nº 6.932, DE 8 DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1145

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Página | 5

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso II e VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de substituição do membro representante da Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação, junto a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação, por meio do Memorando nº 89/2024 - SMMTI.

### D E C R E T A:

Art. 1º Fica substituída a membro representante da Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, Sra. Margareth Justiniano Tebas – RE nº 14.434, pela servidora pública GILMARA RIBEIRO VELOSO – RE nº 10.173, desde já nomeada, alterando-se o inciso I, alínea “a”, do art. 6º do Decreto nº 6.913, de 8 de fevereiro de 2023, e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de fevereiro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

CAROLINE MACIERI PARMA

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.160, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

“QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA SAÚDE, INSTITUTO INSTITUTO ELISEDAPE, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.419/2024”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a solicitação do INSTITUTO ELISEDAPE, quanto a sua qualificação como Organização Social na área de Saúde, com interesse em firmar futuro Contrato de Gestão com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 9.637/98 e Lei Municipal nº 1.186, de 11 de novembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.199, de 01 de março de 2006; e

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2.419/2024, em observância a Lei Municipal nº 1.186/05, com as alterações posteriores.

### D E C R E T A:

Art. 1º Fica QUALIFICADO como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para atuação na área da SAÚDE, oportunamente através de Contrato de Gestão, o INSTITUTO ELISEDAPE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.342.283/0001-18, com sede na Rua Prefeito Walter Francklin, nº 27 – Centro – Três Rios – Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de fevereiro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LEONILDA FERNANDES GIRON

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIAS



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1145

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Página | 6

PORTARIA Nº 585, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fica designada, a partir de 1º/03/2024, a servidora pública ANA PAULA MISSÉ – RE 11.918, ocupante do cargo de provimento efetivo, para a Função de Confiança de LIDER DE EQUIPE, Nível Remuneratório FCE I, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do inciso III, alínea “f” do art. 2º e §2º do art. 3º da Lei Complementar nº 214, de 9 de maio de 2022, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no Anexo IV de referida Lei Complementar.

PORTARIA Nº 586, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fica designado como Contrato Administrativo nº 07/2024 – Chamada Pública de Credenciamento nº 01/2021 – Processo Administrativo nº 9.966/2019, o servidor público RODRIGO LUCA DE MELO – RE nº 8.786, que representará a Municipalidade perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização.  
Na ausência e impedimentos do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor público MOISÉS HENRIQUE GATERA OLIVEIRA – RE nº 14.528, retroagindo seus efeitos a 26/01/2024.

PORTARIA Nº 587, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fica promovido à CLASSE DISTINTA, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Complementar nº 165/18, com efeitos a partir de 01/01/2019, o Guarda Civil Municipal CLEITON DO LAGO TAVARES – RE nº 9.449, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 30.331.220-8.  
Quanto aos valores retroativos, devidos a partir de 01/01/2019, observar-se-á a apuração nos autos do cumprimento de sentença - Processo Judicial nº 1001496-14.2023.8.26.0108, respeitando o regime de precatórios por Requisição de Pequeno Valor – RPV.

PORTARIA Nº 588, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fica substituída a servidora pública Margareth Justiniano Tebas – RE nº 14.434 pela servidora Gilmara Ribeiro Veloso – RE nº 10.173, ficando alterada a redação do § 2º do art. 1º da Portaria nº 819, de 10 de abril de 2.023, da seguinte forma:  
“Art. 1º.....  
§ 2º A Comissão de que trata este artigo será secretariada pela servidora pública Gilmara Ribeiro Veloso – RE nº 10.173, lotada na Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação.”

PORTARIA Nº 589, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fica substituído o fiscal do Contrato nº 114/2021, Concorrência Pública nº 09/2021 – Processo Administrativo nº 7.392/2021 de que trata a Portaria nº 162, de 10 de fevereiro de 2022, alterando-se a redação de seu artigo 1º que passa a vigorar da seguinte forma:  
“Art. 1º Fica designado como Fiscal do Contrato nº 114/2021, (Concorrência Pública nº 09/2021 – Processo Administrativo nº 7.392/2021), o servidor público ISNAR NOGUEIRA DE QUEIROZ – RE 18.481, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos.  
Parágrafo único. Na ausência e impedimentos do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor público RICARDO RODRIGUES PAZIN – RE 12.595, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos”, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2024.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATA Nº 16º DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA BIÊNIO 2022/2024. Ata da 16ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2024 às 14:00 hs, na sala de reuniões do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS, localizado na Avenida Antonieta Pasquareli Penteado nº 187, Bairro Altos de Jordanésia. A Reunião teve a participação de 10 membros do CMDCA, devidamente registrados em lista de presença em anexo. A Presidente iniciou o trabalho dando boas-vindas. Em seguida verificou junto a Comissão de Registros e Vistorias, os relatórios e pareceres sobre os pedidos de inscrição de entidades no CMDCA. Foram analisadas as documentações, sendo aprovadas para certificação no CMDCA: Intal Instituto Nacional Talentos de Inclusão Profissional; Centro de Integração CIEE; Associação de Arte e Cultura Ong Sou Criança Feliz e Insituto Millenium. As entidades Rede Nacional de Aprendizagem RENAPSI e a Companhia de Patrulheiros Mirins de Cajamar – CMPC, serão notificados para apresentação dos documentos pendentes. Pela Presidente foi informado sobre a necessidade de realizar a atualização da lista dos documentos obrigatórios para pedidos de inscrição e renovação de Certificado, através de Resolução do CMDCA. Em seguida a Presidente solicitou que até o mês de Maio/24, os conselheiros realizem as visitas nas entidades e entreguem relatórios. Desta forma, a Presidente orientou sobre o protocolo para a realização das vistas e informou que irá disponibilizar um instrumental para auxiliar na tarefa. Ficou acordado entre os presentes que o documento será enviado aos conselheiros e que sugestões para alteração poderão ser realizadas. Assim que todos aprovarem o instrumental, as visitas às entidades serão iniciadas. E agradecendo a todos pela presença, encerrou a reunião às 16:15 hs. Eu Rita de Cássia Alves Augusto, lavrei a presente ata que, depois de aprovada pela Plenária, segue para assinatura da Presidente.

**RESOLUÇÃO Nº 123 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Concessão do Registro no CMDCA para “INSTITUTO NACIONAL TALENTOS DE INCLUSÃO PROFISSIONAL - INTAL”.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1145

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Página | 7

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Cajamar, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.325, de 27 de março de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.590, de 9 de setembro de 2014 e da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o número de registro da entidade sob a referência 017

Art. 2º Conceder o Registro à entidade “Instituto Nacional Talentos de Inclusão Profissional - INTAL”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 27.090.171/0001-05 a partir de 29 de fevereiro de 2024;

Art. 3º O período de validade do Certificado de Registro neste Conselho é de 02 (dois) anos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 29 de fevereiro de 2024

Rita de Cássia Alves Augusto

Presidente do CMDCA

Gestão 2022/2024

### RESOLUÇÃO Nº 125 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a Concessão do Registro no CMDCA para “ASSOCIAÇÃO ARTE E CULTURA ONG SOU CRIANÇA FELIZ”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Cajamar, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.325, de 27 de março de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.590, de 9 de setembro de 2014 e da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o número de registro da entidade sob a referência 019

Art. 2º Conceder o Registro à entidade “Associação de Arte e Cultura Ong Sou Criança Feliz”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 49.039.495/0001-51, a partir de 29 de fevereiro de 2024;

Art. 3º O período de validade do Certificado de Registro neste Conselho é de 02 (dois) anos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 29 de fevereiro de 2024

Rita de Cássia Alves Augusto

Presidente do CMDCA

Gestão 2022/2024

### RESOLUÇÃO Nº 126, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a Renovação do Registro da Entidade Instituto Millenium.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Cajamar, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.325, de 27 de março de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.590, de 9 de setembro de 2014 e da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Renovação do Registro a entidade “Instituto Millenium”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.326.856/0001-75, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2024;

Art. 2º. O período de validade do Certificado de Registro neste Conselho é de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 29 de fevereiro de 2024

Rita de Cássia Alves Augusto

Presidente do CMDCA

Gestão 2022/2024



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1145

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Página | 8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - C.M.P.C.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - C.M.P.C., no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho Municipal de Política Cultural para participarem da Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 05/03/2024, terça-feira, às 14H00, na sede do Conselho, sito à Av. Antônio Cândido Machado, 197 - Jordanésia/Cajamar (Biblioteca de Jordánésia).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

### PODER LEGISLATIVO

<https://www.cmdc.sp.gov.br/>

AUTÓGRAFO Nº 2.208/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR faz publicar os seguintes AUTÓGRAFOS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei Complementar nº 2/2024, que “DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, APROVADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 179/2019 E SUAS ALTERAÇÕES”.

AUTORIA DO EXECUTIVO

AUTÓGRAFO Nº 2.209/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei nº 07/2024, que “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ‘CENTRO CULTURAL PEDRO MONTANARO’, LOCALIZADO NO BAIRRO DO PONUNDUVA, NO DISTRITO SEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DO EXECUTIVO

AUTÓGRAFO Nº 2.210/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei nº 14/2024, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR POR MEIO DE CONCESSÃO DE USO A EXPLORAÇÃO DO BEM PÚBLICO DENOMINADO CAMPO DE FUTEBOL ANTONIO FACHINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DO EXECUTIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei nº 15/2024, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR POR MEIO DE CONCESSÃO DE USO A EXPLORAÇÃO DO BEM PÚBLICO DENOMINADO CAMPO DE FUTEBOL TOBIAS NOGUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DO EXECUTIVO

AUTÓGRAFO Nº 2.212/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei nº 16/2024, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR POR MEIO DE CONCESSÃO DE USO A EXPLORAÇÃO DO BEM PÚBLICO DENOMINADO CAMPO DE FUTEBOL VEREADOR BENEDITO FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DO EXECUTIVO

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos – Cajamar, 29 de fevereiro 2024

MESA DA CÂMARA

CLEBER CANDIDO SILVA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1145

---

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Página | 9

---

Presidente

LUIZ FABIANO CORDEIRO GALVÃO

1º Secretario

MARCELO DA ROCHA SANTIAGO

2º Secretario

ALEXANDRO DIAS MARTINS

3º Secretario



Diário Oficial de Cajamar  
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br  
Tel: (11) 4466-0077